



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma central telefônica, tipo (PABX), 141 Digital, Intelbras, configurada com 03 (três) linhas e 48 (quarenta e oito) ramais, Terminal de atendimento digital OP 3130, rede lógica e aparelhos telefônicos, central de alarmes e sensores e efetuar a instalação, remanejamento e substituição de pontos telefônicos, por demanda, para atender as necessidades operacionais de comunicação da CMI.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para o devido funcionamento da Câmara, faz-se necessário a contratação do objeto abaixo discriminado, tendo em vista que os serviços relacionados à segurança e os de telefonia são essenciais à operacionalização dos serviços públicos prestados pela CMI, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo, e em especial às necessidades gerais deste Poder Legislativo, cuja interrupção compromete sobremaneira as atividades desenvolvidas no âmbito deste Órgão. Insta dizer que os serviços operacionais relacionados a central PABX se encontram a um bom tempo prejudicados e em alguns ramais inoperantes, o que tem causado grande transtorno na comunicação de todo serviço administrativo e Legislativo. Assim em razão da primazia do Serviço Público e do Princípio da Eficiência Administrativa torna-se imprescindível a contratação do objeto e serviços aqui descritos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Reparo na Placa 01 de ramal com substituição de componentes	Serviço	01
02	Reparo na Placa 02 de ramal com retirada do curto e reparo nas placas slices	Serviço	01
03	Reparo no Terminal TI 3130 com substituição dos componentes avariados	Serviço	01
03	Manutenção preventiva em uma central telefônica, tipo (PABX), 141 Digital, Intelbras, configurada com 03 (três) linhas e 48 (quarenta e oito) ramais, Terminal de atendimento digital OP 3130, rede lógica e aparelhos telefônicos, central de alarmes e sensores e efetuar a instalação, remanejamento e substituição de pontos telefônicos, por demanda, para atender as necessidades operacionais de comunicação da CMI.	Serviço	01





4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o menor preço global;
- 4.2. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.4. A simples Apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Obrigando-se a Licitante ao cumprimento de todas as exigências e condições nele contidas.
- 4.5. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada diretamente na CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº, Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29.330-000 em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 5.2. Os equipamentos deverão ser reparados no local (Câmara municipal de Itapemirim), ou retirados para laboratório próprio da CONTRATADA quando necessário, após ciência e autorização da CMI.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a contratação.





- 7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, ou outro tipo de transação bancária, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis, contado após o atesto do fiscal de contrato da Câmara Municipal de Itapemirim, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.
- 7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.
- 7.4. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.5. A Câmara Municipal de Itapemirim se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável para gerir e fiscalizar o contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.
- 8.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
- 8.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço se o mesmo não estiver de desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;





- 9.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo.
- 9.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 9.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a prestação dos serviços, que porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir a execução dos serviços, antes do vencimento do prazo.
- 10.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o tipo de serviço executado, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação.
- 10.3. Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço orçado.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 10.5. Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;
- 10.6. A empresa vencedora da licitação estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta contratação;
- 10.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à câmara no todo ou em parte os itens do objeto desse Termo de Referência, no prazo de 48 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- 10.9. Deverá manter em todo o período de contratação as documentações e certidões de habilitação em dia, conforme exigido em lei, sendo compreendido como: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e trabalhista, como também, declaração que não emprega menor,





salvo sobre disposição legal.

11. DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. Fica facultada as empresas licitantes efetuar uma visita técnica. Tendo em vista que se qualquer tipo de eventualidade ocorrer, não poderá a mesma, alegar não ter conhecimento da situação a qual se propôs executar o serviço, levando-se em consideração que a visita técnica lhe foi proporcionada, não podendo o mesmo discordar do valor proposto no início do contrato, depois de firmado, não sendo possibilitado nem um tipo de aditivo no valor do contrato, levando-se em consideração que não tinha conhecimento da situação dos equipamentos.
- 11.2. Os licitantes que prestarem a visita, receberão o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, comprovando que os mesmos estão cientes de todas as condições físicas e técnicas relativa ao equipamento, conforme ANEXO I.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência da contratação, será a contar da data de assinatura do contrato, e duração final até o dia 31 de dezembro de 2021;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado nesse termo de referência para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
 - Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviço, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.
- 13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a





espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- 13.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

16. DA PRESTAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços somente serão executados por técnicos especializados.
- 16.2. O serviço prestado deverá ser atestado exclusivamente por servidor da CMI responsável pela fiscalização do contrato;
- 16.3. A CONTRATADA executará os serviços solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim fornecendo toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a realização completa do mesmo;
- 16.4. A garantia dos reparos efetuados e troca de peças será de no mínimo 03 (meses) a contar da realização do serviço prestado, mesmo após o fim do contrato;
- 16.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 16.6. **O Regime de Execução será o de Empreitada por preço global.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 17.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.
- 17.3. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma aná-





lise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

18. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 06 de julho de 2021.


Marcio Henrique Fernandes da Silva
Diretor-Geral da CMI.





ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Licitação nº xxx/2021
Processo nº xxx/2021.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Itapemirim-ES – CMI, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos, físicos como também das condições para a prestação dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapemirim-ES, xx de xxxx de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



LAC Comércio e Serviços de Manutenção

Rua Montevideu, 285 – Loja 1 Araçás – Vila Velha - ES

Vila Velha, 01 de julho de 2021.

A: Câmara Municipal de Itapemirim.

LAUDO TÉCNICO N° 0398/21

Laudo Técnico referente a avaliação do equipamento descrito abaixo:

Central de PABX, modelo 141 - Marca: Intelbras em funcionamento na Câmara Municipal de Itapemirim -ES

DANOS FÍSICOS:

Após análise identificamos os seguintes problemas:

Placa 01 de Ramal analógico com 02 placas slics queimadas;

Placa 02 de Ramal analógico em curto e com componentes estourados;

Terminal Digital TI 3130 com placa base avariada.

SOLUÇÃO:

Reparo na Placa 01 de ramal com substituição de componentes;

Reparo na Placa 02 de ramal com retirada do curto e reparo nas placas slics;

Reparo no Terminal TI 3130 com substituição dos componentes avariados

CONCLUSÃO:

Após análise foi constatado que o defeito foi, possivelmente, ocasionado por sobretensão na rede elétrica.

Tais avarias podem ser reparadas com a substituição dos peças, componentes e placas avariadas.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LAC Serviços e Manutenções.

